



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>0905</u>	
<u>26</u> / <u>09</u> / <u>2011</u>	
RUBRICA <u>[assinatura]</u>	FOLHAS

MENSAGEM/556

Rio Grande, 05 de setembro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 074, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a construção da Estação de Integração para o Balneário Cassino, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 074 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

PROGRAMA – 0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública

Ação: – 2621 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

Unidade: unidade

Produto: prédio

Meta: 01

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, visando à viabilização do projeto de construção da Estação de Integração para o Balneário Cassino, de acordo com Processo Digital 21101/2011, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

02 – Complexo Técnico Operacional

26 – Transporte

125 – Normatização e Fiscalização



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

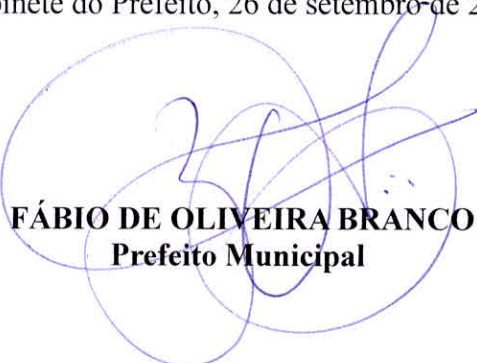
GABINETE DO PREFEITO

0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
2621 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1500-FMTT)(3168).....R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do recurso 1500-FMTT (FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE), apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 241/SMF/UC/2011, datado de 12 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2011.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMSTT/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Ofício 241/SMF/U.C./ 2011

Rio Grande, RS, 12 de setembro de 2011.

Prezado Secretário.

Conforme solicitação superior, vimos complementar os valores informados no ofício nº. 089/SMF/U.C/2011, referente ao valor da **Previsão de Excesso de Arrecadação** para o exercício de 2011, no valor de R\$ 5.051.532,56 (cinco milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais, cinquenta e seis centavos) do recurso **FMTT (1500)**, em observância ao resultado da Concorrência Pública nº 004/2011 e ao Decreto n. 11.190/2011.

Entretanto, alertamos para o fato que os valores informados são estimativos, conforme art. 43 da Lei 4.320/64, podendo existir variações quando da efetiva arrecadação da receita, cabendo a Secretaria Municipal de Segurança, dos Transportes e do Trânsito o planejamento da execução da despesa conforme a arrecadação, bem como o constante no art.8º da LC 101/00 seção IV - Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas e o art.48 da Lei 4.320/64 Título VI - Da Execução do Orçamento - Da Programação Financeira. .

Valor Previsto	R\$ 202.000,00
Valor Arrecadado até 09/09/2011	R\$ 312.038,52
Projeção de arrecadação até 31/12/2011	R\$ 5.428.356,08
Excesso de Arrecadação- OF. 089/SMF/UC/2011	R\$ 174.823,32

Excesso de Arrecadação complementar R\$ 5.051.532,56

Sendo o que tínhamos para informar colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que forem necessários.

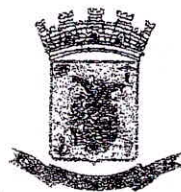
Atenciosamente,

Fernando Vinagre de Arvellos
Supervisor de Controle Financeiro - SMF

Ilmo Sr.
Enoc Braga Guimaraes

M.D. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

Nesta



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1905/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Julius Martin

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de 09 de 2011

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 959/11

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de 09 de 2011

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- (X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de 09 de 2011

[Assinatura]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 1905/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
como:

☒ CONSTITUCIONAL

☐ INCONSTITUCIONAL

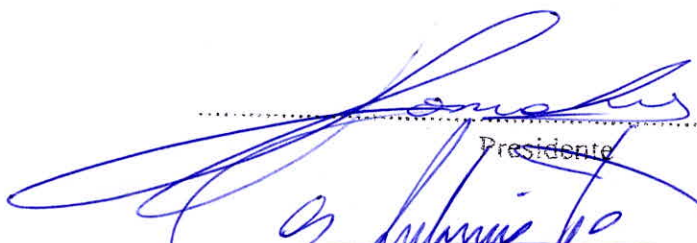
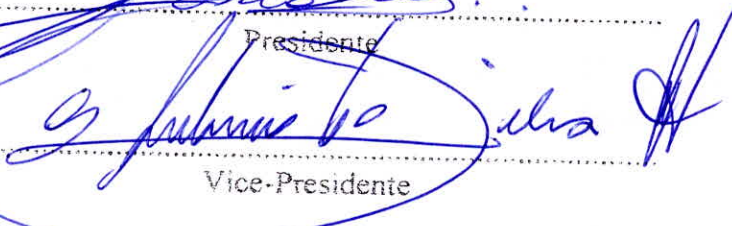
☐ ANTIJURÍDICO

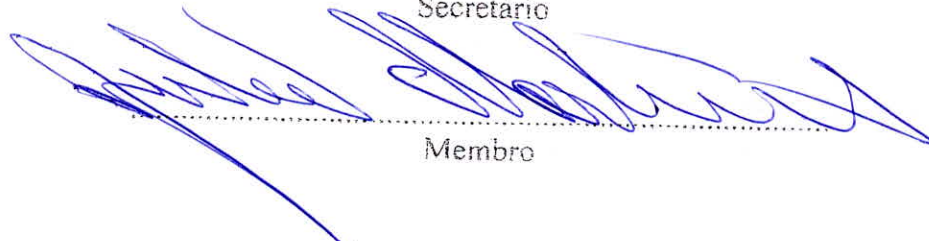
☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 4 de setembro de 2011


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1000/11
Proc. 1905/2011

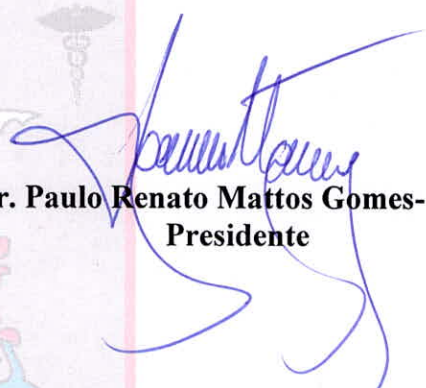
Rio Grande, 05 de outubro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 74/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Acresce Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.933 de 30/09/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito, no valor de R\$ 1.500.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

PROGRAMA – 0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública

Ação: – 2621 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

Unidade: unidade

Produto: prédio

Meta: 01

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, visando à viabilização do projeto de construção da Estação de Integração para o Balneário Cassino, de acordo com Processo Digital 21101/2011, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme discriminação a seguir:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

02 – Complexo Técnico Operacional



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

26 – Transporte

125 – Normatização e Fiscalização

0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública

2621 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1500-FMTT)(3168).....R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do recurso 1500-FMTT (FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE), apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 241/SMF/UC/2011, datado de 12 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.106, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

PROGRAMA – 0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública

Ação: – 2621 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

Unidade: unidade

Produto: prédio

Meta: 01

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, visando à viabilização do projeto de construção da Estação de Integração para o Balneário Cassino, de acordo com Processo Digital 21101/2011, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

02 – Complexo Técnico Operacional

26 – Transporte

125 – Normatização e Fiscalização

0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública

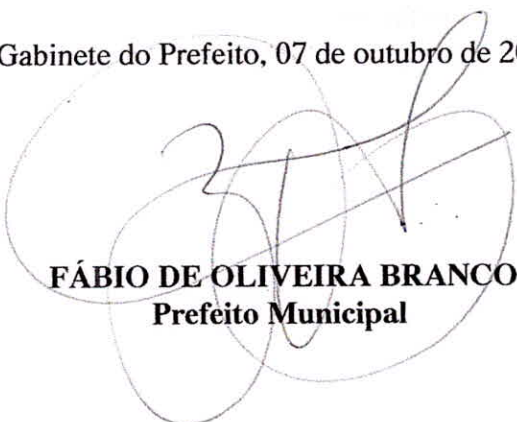
2621 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1500-FMTT)(3168).....R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do recurso 1500-FMTT (FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE), apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 241/SMF/UC/2011, datado de 12 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2011.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMSTT/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1905/2011

TIPO/Nº: PLE 071/2011

AUTOR: Executivo Municipal

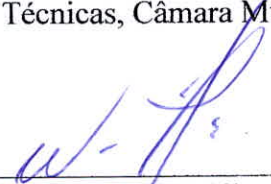
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

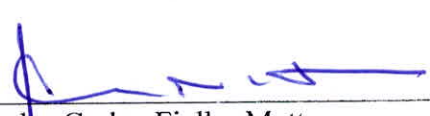
☒ Admissibilidade

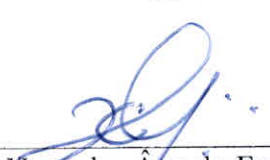
☐ Não-admissibilidade

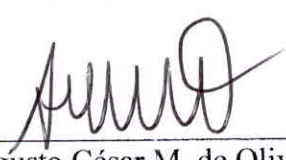
Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de ____


Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente


Vereador Carlos Fialho Mattos
Vice-Presidente


Vereador Ângelo Fernando S. Ribeiro
Secretário


Vereador Augusto César M. de Oliveira
Membro

ATA Nº

8434

PROCESSO Nº

1905

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	CHARLES SARAIVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	08		

DATA: 05.10.11

SECRETÁRIO